



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

(consolidados em 04/07/2024 às 16h31)

Questão 01: Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

Resposta à questão 01: a) A planilha poderá ser enviada somente após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.

b) Solicitamos que o licitante utilize o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, que consta anexo III do Edital, podendo ser encontrada na consulta pública do SEI (doc. 4332981) e no sítio da PR6, no seguinte link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-licitacao/pregao>

c) Caso a empresa deseje não declarar tais custos, deverá fazer tal declaração na proposta e a mesma terá sua exequibilidade avaliada como um todo pelo(a) pregoeiro(a). Haverá ainda a possibilidade de solicitação de documentação complementar para avaliar a exequibilidade.

d) Sim, podem ser aplicados os percentuais informados pela empresa desde que se encontrem nos limites do razoável. Cabe destacar que a empresa deve seguir as memórias de cálculo constantes da planilha modelo da Administração (Anexo do Edital). Observe que alguns campos devem ser preenchidos com valores estabelecidos por legislação, como por exemplo os valores mínimos para salário, tarifa de transporte e auxílio alimentação, e os percentuais exatos de sua tributação ou taxas, como por exemplo o RAT-SAT-FAT ajustado da empresa conforme sua última GFIP e o seu percentual de PIS e Cofins. Já outros itens de custos são estabelecidos de acordo com a realidade de cada empresa, como por exemplo provisão para afastamentos, percentual de mão de obra masculina versus feminina



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

etc. A própria planilha modelo da Administração a ser preenchida pelos licitantes já possui as memórias de cálculo para cada item de custo. Não será necessário comprovar os percentuais, como por exemplo “Média de Ausências por Ano”, “Porcentagem de incidência de ocorrência da Licença Paternidade” e “Maternidade”, “Porcentagem de ocorrência de acidentes de trabalho”, “Porcentagem de ocorrência de ausências por doença”, etc. Contudo, caso o pregoeiro observe alguma possível inadequação nos valores informados, poderá diligenciar na forma da Lei.

e) Conforme disposto no subitem 7.7.1., foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração :

Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024.

Sendo assim, a empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame e, complementarmente, cumpre ressaltar que o item 5.11 do Edital prevê que “em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.”

Questão 02: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

Resposta à questão 02: Sim, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.543/2020.

Questão 03: Quais materiais deverão ser fornecidos?

- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta à questão 03: A empresa deve fornecer os materiais que estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III).

- 3.1. Não há previsão para insumos
- 3.2. Não há previsão para equipamentos
- 3.3. A lista com os uniformes e EPIs que deverão ser fornecidos constam na seção de MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência (Anexo I do Edital), mais especificamente nos subitens 5.1. a 5.8., bem como na aba “Uniformes” na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do Edital)

Questão 04: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta à questão 04: A atual prestadora de serviços de auxiliar de almoxarife é a empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1107-contrato-45-de-2022>. Os serviços de cozinheiro e camareiro são prestados atualmente pela empresa Solar Serviços e Administração de Mão de Obra Eireli, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1269-contrato-64-de-2022>. Cabe destacar que a contratante não pode interferir na escolha dos funcionários da contratada. Mas caso deseje, a empresa pode contactar as atuais prestadoras do serviço e seus funcionários para possível aproveitamento.

Questão 05: Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta à questão 05: Conforme disposto no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços a alíquota de ISS é de 5%

Questão 06: Qual tarifa transporte público do município?

Resposta à questão 06: Na estimativa elaborada pela Administração foi utilizado a tarifa modal de ônibus da cidade do Rio de Janeiro (R\$ 4,30). Acrescento que o valor das tarifas de transporte público no município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana podem ser consultados em <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas>. Quanto às linhas regulares até o local da prestação de serviço, dependem do endereço de residência dos trabalhadores. A empresa deverá analisar de acordo com o seu quadro de pessoal.

Questão 07: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta à questão 07: Conforme disposto nos subitens 8.28 a 8.36. do Termo de Referência (Anexo I do Edital), é necessária a "Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso” e “Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; 8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; 8.29.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.”. Solicito que o licitante leia atentamente os requisitos previstos no Termo de Referência quanto à qualificação técnico-operacional.

Questão 08: Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta à questão 08: Não está previsto adicional de insalubridade para os cargos que são objeto da presente licitação.

Questão 09: Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta à questão 09: A quantidade média de dias trabalhados por mês é 21,74. A fórmula consta na célula B5 das abas de memorial de cálculo e corresponde a média de 365,25 dias ao ano, dividido por 12 meses, multiplicado por 5 dias úteis na semana. Cabe destacar que no caso de cargos 12/36 não há essa diferença de dias úteis, pois o serviço é ininterrupto, portanto a quantidade média é 15,22, conforme consta na célula B5 referente ao cargo em questão.

Questão 10: Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta à questão 10: Conforme subitem 6.5. do Edital, o lance será por valor unitário (mensal) do item.

Questão 11: Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta à questão 11: Conforme subitem 1.2. do Edital, a licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência(Anexo I do Edital), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Questão 12: Qual quantidade de mão de obra por cargo?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 12: Solicito que o licitante leia atentamente o subitem 1.1. do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, onde consta essa informação.

Questão 13: Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta à questão 13: Conforme subitem 5.3. do Termo de Referência (Anexo I do Edital), os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira em um total de 44 horas semanais e de domingo a domingo em plantões de 12/36 horas diurnas. Além disso, conforme subitem 5.5.2. do Termo de Referência todos os contratados tem garantido horário de refeição e descanso conforme determinação da convenção coletiva não havendo necessidade de intervalo intrajornada visto que podem se afastar do trabalho para o cumprimento deste.

Questão 14: O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta à questão 14: Conforme subitem 5.5.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) todos os contratados tem garantido horário de refeição e descanso conforme determinação da convenção coletiva não havendo necessidade de intervalo intrajornada visto que podem se afastar do trabalho para o cumprimento deste.

Questão 15: Qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta à questão 15: Conforme subitens 6.20.6 e 6.20.7. do Edital, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Questão 16: Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta à questão 16: Está correto o entendimento. Porém, cabe destacar que entidades sem fins lucrativos só podem participar caso a prestação daquele serviço tenha relação com seu estatuto social.

Questão 17: Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 17: Está correto o entendimento. A planilha poderá ser enviada somente após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.

Questão 18: Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Resposta à questão 18: Solicitamos que o licitante utilize o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, que consta anexo III do Edital, podendo ser encontrada na consulta pública do SEI (doc. 4332981) e no sítio da PR6, no seguinte link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-licitacao/pregao>

Questão 19: Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Resposta à questão 19: Conforme disposto no subitem 7.7.1., foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração :
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024.

Sendo assim, a empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame e, complementarmente, cumpre ressaltar que o item 5.11 do Edital prevê que “em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior”.Ademais, solicito que a licitante observe também o que dispõe o subitem 7.7.2. do Edital.

Questão 20: Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

- a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?
- b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?
- c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?
- d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 20: A empresa deve fornecer os materiais que estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III). A lista com os uniformes/EPIs que deverão ser fornecidos constam na seção de MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência (Anexo I do Edital), mais especificamente nos subitens 5.1. a 5.8., bem como na aba “Uniformes” na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do Edital).

Questão 21: Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado.

Resposta à questão 21: A atual prestadora de serviços de auxiliar de almoxarife é a empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1107-contrato-45-de-2022>. Os serviços de cozinheiro e camareiro são prestados atualmente pela empresa Solar Serviços e Administração de Mão de Obra Eireli, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1269-contrato-64-de-2022>. Cabe destacar que a contratante não pode interferir na escolha dos funcionários da contratada. Mas caso deseje, a empresa pode contactar as atuais prestadoras do serviço e seus funcionários para possível aproveitamento.

Questão 22: Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta à questão 22: Não está previsto adicional de insalubridade para os cargos que são objeto da presente licitação.

Questão 23: Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Resposta à questão 23: Não está previsto adicional de periculosidade para os cargos que são objeto da presente licitação.

Questão 24: A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Resposta à questão 24: Conforme subitem 6.5. do Edital, o lance será por valor unitário (mensal) do item.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 25: Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Resposta à questão 25: O recesso acadêmico não interfere no faturamento à contratada.

Questão 26: Com base na resposta da pergunta anterior (25), como devemos proceder a execução do serviço?

Resposta à questão 26: Reitero que o recesso acadêmico não interfere no faturamento à contratada ou na execução do serviço, portanto, a execução do objeto continuará seguindo a previsão do item 5 do Termo de Referência.

Questão 27: Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Resposta à questão 27: Conforme disposto no subitem 7.7.1., foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração :
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024.

Sendo assim, a empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame e, complementarmente, cumpre ressaltar que o item 5.11 do Edital prevê que “em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.”

Questão 28: Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Resposta à questão 28: Conforme disposto no subitem 7.7.1., foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração :
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024. Tendo em vista que se trata de uma CCT recentemente atualizada, a licitante já deverá enviar proposta e planilha adequada a essa CCT, dessa forma, a repactuação nesse sentido só ocorreria se nova CCT aplicável ao objeto entrasse em vigor.

Questão 29: Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

Resposta à questão 29: Conforme disposto nos subitens 8.28 a 8.36. do Termo de Referência (Anexo I do Edital), é necessária a “Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso” e “Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; 8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; 8.29.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.”. Solicito que o licitante leia atentamente os requisitos previstos no Termo de Referência quanto à qualificação técnico-operacional.

Questão 30: O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

Resposta à questão 30: Conforme disposto no subitem 7.7.1., foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração :
Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

PROTOCOLO: 25/04/2024. Sendo assim, a empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame.

Questão 31: O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Resposta à questão 31: Conforme subitem 5.5.2. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) todos os contratados tem garantido horário de refeição e descanso conforme determinação da convenção coletiva não havendo necessidade de intervalo intrajornada visto que podem se afastar do trabalho para o cumprimento deste.

Questão 32: Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

Resposta à questão 32: O Estudo Técnico Preliminar consta como Anexo I do arquivo do Termo de Referência divulgado junto com o Edital, mais especificamente, o ETP está presente nas páginas 51 a 69.

Questão 33: A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-.

Resposta à questão 33: A Licitante deve observar o que determina a CCT que rege a relação entre o trabalhador e a empresa, sobretudo a cláusula vigésima da CCT RJ001023/2024. Sendo empregado da contratada o custo de um eventual gasto para emissão deste laudo deve ser da contratada e estar previsto em seus custos indiretos. Eventuais adicionais de insalubridade, se devidos e não previstos na planilha de custo, podem ser objeto de reajustamento devendo ser solicitado e aprovado pela CPST.

Questão 34: Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta à questão 34: A atual prestadora de serviços de auxiliar de almoxarife é a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

empresa Gaia Service Tech Tecnologia e Serviços Ltda, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link:

<https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1107-contrato-45-de-2022>. Os serviços de cozinheiro e camareiro são prestados atualmente

pela empresa Solar Serviços e Administração de Mão de Obra Eireli, cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link:

<https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1269-contrato-64-de-2022>.

Questão 35: Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

Resposta à questão 35: Sim, conforme disposto no item 6.3. do ETP, a licitante deve apresentar declaração de que possui ou instalará escritório na Cidade do Rio de Janeiro ou em um raio de, no máximo, 25Km desta, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo em Anexo VII do Edital.

Questão 36: O preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Resposta à questão 36: As informações acerca da exigência de preposto constam nos subitens 6.6. a 6.8. do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e, conforme informado, a Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de implantação do contrato após este período o preposto deverá comparecer ao local de execução do contrato pelo menos 3 (três) vezes por semana.

Questão 37: Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Resposta à questão 37: A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura para o preposto exercer suas atribuições e esse custo deverá ser mensurado nos custos indiretos de sua proposta, conforme disposto no subitem 6.7.1. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Questão 38: É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta à questão 38: O preposto não poderá ser um dos trabalhadores, trata-se de um representante da administração da empresa, sendo mensurado nos custos indiretos da proposta.

Questão 39: Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa do Camareiro?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Resposta à questão 39: Conforme disposto no subitem 7.7.1., foi utilizado a seguinte Convenção Coletiva de trabalho para o cálculo do valor estimado pela Administração : Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 - SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91 E SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001023/2024. DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/05/2024. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016520/2024. NÚMERO DO PROCESSO:19980.247442/2024-35. DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2024.

Sendo assim, a empresa deve observar integralmente os requisitos legais e infralegais para o preenchimento de sua proposta, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho adotada neste certame.

Questão 40: Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

Resposta à questão 40: Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação, obedecendo à ordem de classificação.

Questão 41: Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta à questão 41: Conforme disposto no Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços a alíquota de ISS é de 5%

Questão 42: Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

Resposta à questão 42: Conforme disposto nos subitens 8.28 a 8.36. do Termo de Referência (Anexo I do Edital), é necessária a "Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso" e "Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos; 8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; 8.29.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.". Solicito que o licitante leia atentamente os requisitos previstos no Termo de Referência quanto à qualificação técnico-operacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

Questão 43: A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta à questão 43: Não há a exigência de instalação de ponto eletrônico por parte da licitante vencedora, mas é seu dever registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.

Questão 44: Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Resposta à questão 44: A quantidade média de dias trabalhados por mês é 21,74. A fórmula consta na célula B5 das abas de memorial de cálculo e corresponde a média de 365,25 dias ao ano, dividido por 12 meses, multiplicado por 5 dias úteis na semana. Cabe destacar que no caso de cargos 12/36 não há essa diferença de dias úteis, pois o serviço é ininterrupto, portanto a quantidade média é 15,22, conforme consta na célula B5 referente ao cargo em questão.

Questão 45: Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Resposta à questão 45: Na estimativa elaborada pela Administração foi utilizado a tarifa modal de ônibus da cidade do Rio de Janeiro (R\$ 4,30). Acrescento que o valor das tarifas de transporte público no município do Rio de Janeiro e Região Metropolitana podem ser consultados em <https://www.cartaoriocard.com.br/rcc/institucional/tarifas>. Quanto às linhas regulares até o local da prestação de serviço, dependem do endereço de residência dos trabalhadores. A empresa deverá analisar de acordo com o seu quadro de pessoal.

Questão 46: É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Resposta à questão 46: Conforme subitem 5.3. do Termo de Referência (Anexo I do Edital), os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira em um total de 44 horas semanais e de domingo a domingo em plantões de 12/36 horas diurnas. Além disso, conforme subitem 5.5.2. do Termo de Referência todos os contratados tem garantido horário de refeição e descanso conforme determinação da convenção coletiva não havendo necessidade de intervalo intrajornada visto que podem se afastar do trabalho para o cumprimento deste.

Questão 47: Profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Resposta à questão 47: O Termo de Referência (Anexo I do Edital), na tabela presente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6
Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação-Geral de Licitações
Divisão de Licitações

no subitem 1.1., já definiu o quantitativo de trabalhadores. Portanto, a licitante deve observar o quantitativo de pessoas/profissionais informado nela.

Questão 48: Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Resposta à questão 48: A empresa deve fornecer os materiais que estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III). A lista com os uniformes/EPIs que deverão ser fornecidos constam na seção de MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência (Anexo I do Edital), mais especificamente nos subitens 5.1. a 5.8., bem como na aba “Uniformes” na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do Edital).

Fim.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2024.

Pregoeiro e Equipe de Apoio